



### CONTRATO Nº 23/2023

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO PATRIMONIAL SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, por seu Presidente Sr. Jose Cleto dos Santos Filho, brasileiro, CPF nº 950.238.105-00, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a PATRIMONIAL SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA, CNPJ SOB Nº 07.121.323/0001-82, com sede na Rua Juraci Magalhães, 16, 2 andar, Sala 201 Centro, Conceição do Jacuipe/Ba, CEP 44.245-000, representante Luiz Claudio Cafezeiro de Almeida, Brasileiro, Contador, CPF 242.279.005-49, RG 0243561660 SSP/BA, residente e domiciliado em Salvador, denominado CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### Cláusula I – OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais para qualificação dos servidores da Câmara Municipal de Alagoinhas para o Curso “SIAFIC” – da implantação a operacionalização, com carga horária de 16 horas, iniciando-se em 06 de março de 2023 e findando em 07 de março de 2023, a ser ministrado no Plenário da Câmara Municipal de Alagoinhas.

#### Cláusula II – FORMA DE EXECUÇÃO

O Curso iniciando-se em 06 de março de 2023 e findando em 07 de março de 2023, compreendendo 16 horas presenciais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços contratados.

#### Cláusula III – PREÇO

Pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais).

#### Cláusula IV- DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;





- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

### Cláusula V – OBRIGAÇÕES

Qualquer conflito de interesse entre as partes não poderá suspender os direitos e obrigações recíprocas estipuladas neste contrato, especialmente o pagamento dos serviços postos à disposição do CONTRATANTE pela CONTRATADA, vínculo estabelecido com a assinatura do presente e a efetivação da matrícula.

### Cláusula VI – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

São direitos da Contratante receber os serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais, receber informações claras e precisas sobre a execução do contrato bem como proceder a fiscalização da sua execução; são direitos da Contratada receber o pagamento a tempo e modo contratados, ser comunicada, por escrito, dos atos e solicitações do CONTRATANTE relativas a este contrato.

### Cláusula VII – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





### **Cláusula VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

UNIDADE(S)	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATIVIDADE(S)	2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO(S)	3390.39.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE(S)	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### **Cláusula IX- ALTERAÇÃO**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

§ 1º. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

§ 2º. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **Cláusula X - VIGÊNCIA**

O presente contrato terá o prazo de vigência de 02/03/2023 à 31/03/2023.

### **Cláusula XI- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Reinan Almeida Reis de Souza, Matrícula nº 18307, representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### **Cláusula XIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, mensalmente e à vista, até o 30º (trigésimo) dia do mês subseqüente ao da execução do serviço,





observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- regularidade fiscal junto ao FGTS-CRF;
- regularidade trabalhista;

Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### Cláusula XIV – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

#### Cláusula XV - - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

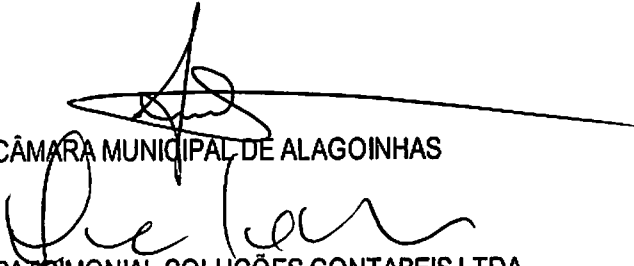
#### Cláusula XVI - FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Alagoinhas-BA, Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Alagoinhas-BA, 02 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

  
PATRIMONIAL SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA  
CNPJ N.º 07.121.323/0001-82  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
RG: 0972822474  
CPF: 01367230551

  
RG:  
CPF: 87694024568



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PATRIMONIAL SOLUCOES CONTABEIS LTDA ✓**  
**CNPJ: 07.121.323/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:39 do dia 21/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2023. ✓

Código de controle da certidão: **5F03.EA4B.4B9A.D0B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 20/01/2023



Processo: 16027e23 - Doc: 145 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2023 08:44:44  
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dc569572-c7aa-47d3-b682-773ae5ed5a9c

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000091/2023

Emissão: 20/01/2023

Validade: 20/04/2023

**PATRIMONIAL SOLUCOES CONTABEIS LTDA**

**CGA: 000.306.539/001-16**

**CNPJ: 07121323000182**

**CNAE: 6920-6/01**

**RUA JURACI MAGALHAES,16**

**ANDAR 2 SALA 201**

**CENTRO**

**44.245-000 - CONCEICAO DO JACUIPE - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DEBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

validação Web:

Emissor: VIA WEB



102904000000100013000258

Handwritten signature and the number 12.



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.988 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230659488

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 07.121.323/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMECC - SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 07.121.323/0001-82  
 Certidão nº: 47000264/2022  
 Expedição: 29/12/2022, às 08:11:54  
 Validade: 27/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMECC - SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.121.323/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*[Assinatura manuscrita]*





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.121.323/0001-82  
**Razão Social:** AMECC ASSESSORIA MUNICIPAL E CONSULTORIA CONTABIL LTDA  
**Endereço:** R CORONEL ALMERINDO REHEM 126 SALA 1101/04 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-768

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2023 a 12/03/2023

**Certificação Número:** 2023021100565494952229

Informação obtida em 21/02/2023 11:05:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*Handwritten signature and date 15*



### RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo administrativo Nº 26/2023

Inexigibilidade Nº 002/2023

Contrato Nº 23/2023

Espécie : Serviço

Resumo do Objeto : Contratação da prestação de serviços educacionais para qualificação dos servidores da Câmara Municipal de Alagoinhas para o Curso " SIAFIC" -- da implantação a operacionalização , com carga horária de 16 horas.

Modalidade : Art, 25, Inciso II, combinado com o inciso VI, do Art. 13 , ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Crédito da Despesa :

UNIDADE(S)	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATIVIDADE(S)	2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO(S)	3390.39.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE(S)	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Total do Contrato : R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais)

Vigência do Contrato : De 02/03/2023 à 31/03/2023

Assina Pela Contratante : JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO

Assina pela Contratada : LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Estado da Bahia

### RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo administrativo Nº 26/2023

Inexigibilidade Nº 002/2023

Contrato Nº 23/2023

Espécie : Serviço

Resumo do Objeto : Contratação da prestação de serviços educacionais para qualificação dos servidores da Câmara Municipal de Alagoinhas para o Curso " SIAFIC" – da implantação a operacionalização , com carga horária de 16 horas.

Modalidade : Art. 25, Inciso II, combinado com o inciso VI, do Art. 13 , ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Crédito da Despesa :

UNIDADE(S)	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATIVIDADE(S)	2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO(S)	3390.39.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE(S)	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Total do Contrato : R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais)

Vigência do Contrato : De 02/03/2023 à 31/03/2023

Assina Pela Contratante : JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO

Assina pela Contratada : LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

64